



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da [Constituição Federal](#), bem como nas disposições da [Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993](#), da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com as modificações introduzidas pela [Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010](#) e da [Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007](#), do Conselho Nacional do Ministério Público, e:

CONSIDERANDO a existência do presente Procedimento Preparatório instaurado a partir de relato de suposta ausência de publicidade no Programa PECIM MD/MEC, referente à convocação de militares para o Programa das Escolas Cívico-Militares.

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão expirou e que há necessidade de prosseguir na instrução do feito:

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório n. 1.28.000.001573/2020-76 em INQUÉRITO CIVIL, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando sejam adotadas as seguintes providências: fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito. Após os registros de praxe, publique-se no Diário Oficial da União, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da [Resolução n. 23/2007](#) do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 ago. 2021. Caderno Extrajudicial, p.13.](#)

**MPF**

**Ministério Público Federal**